



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2019

(Do Sr. Aluísio Mendes)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize ato de fiscalização e controle sobre os convênios nº 873.187/2018, nº 878.437/2018, nº 878.454/2018 e respectivos processos de chamamento público, todos firmados entre o Ministério da Saúde e o Instituto Ovídio Machado, localizado em São Luís, estado do Maranhão.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, X, art. 60, I e com o art. 61, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, proponho, ouvido o Plenário desta Comissão, e com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), que seja realizado ato de fiscalização e controle sobre os convênios nº 873.187/2018, nº 878.437/2018, nº 878.454/2018 e respectivos processos de chamamento público, todos firmados entre o Ministério da Saúde e o Instituto Ovídio Machado, localizado em São Luís, estado do Maranhão.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto para a Promoção de Assistência Social e do Desenvolvimento Estratégico Sustentável das Cidades do Brasil – Instituto Ovídio Machado, constituído



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, cujo estatuto¹ estabelece como suas finalidades:

(...) a construção de um ambiente voltado para o desenvolvimento sustentável, promovendo ações de caráter político, social, educacional, ambiental, de saúde, científico, tecnológico, artístico, cultural e promocional, através da elaboração, desenvolvimento, assessoramento e execução direta e indireta de programas, projetos e serviços nas áreas aqui [em seu estatuto] definidas, bem como, em áreas afins, participando na democratização da gestão pública, visando à geração de emprego e renda, objetivando a melhoria da qualidade de vida e a cidadania da população dos centros urbanos e rurais.

O Instituto Ovídio Machado participou e foi selecionado, entre 2017 e 2018, de processos de chamamento público realizados pelo Ministério da Saúde e que resultaram na celebração de três convênios que, juntos, totalizam aproximadamente R\$ 85 milhões de transferências de recursos federais ao instituto:

- Convênio nº 873.187/2018, valor global de R\$ 28.333.340,16, relativo ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Amapá e norte do Pará, Edital de Chamada Pública nº 03/2017;
- Convênio nº 878.437/2018, valor global de R\$ 32.786.146,40, relativo ao DSEI Guamá-Tocantins, Edital de Chamada Pública nº 11/2018;
- Convênio nº 878.454/2018, valor global de R\$ 23.870.065,76, relativo ao DSEI Tocantins, Edital de Chamada Pública nº 11/2018.

Os convênios celebrados possuem o mesmo objeto:

Prestação de serviços e ações complementares na área de atenção à saúde, visando o atingimento dos objetivos específicos estabelecidos pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI e as

¹ Sítio eletrônico Plataforma +Brasil. **Convênios e contratos de repasse.** Convênios nº 873.187/2018, nº 878.437/2018 e nº 878.454/2018. Disponível em: < <https://plataformamaisbrasil.gov.br/> >. Acesso em: 01/07/2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

especificidades sócio-culturais dos povos indígenas, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena – SasiSUS.

O Edital de Chamada Pública nº 03/2017² (Ministério da Saúde/Sesai), que originou ao convênio nº 873.187/2018, estabelece requisitos que devem ser obedecidos pelas instituições proponentes, tais como:

4.2 – As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) possuir **experiência prévia e capacidade institucional**, efetivamente comprovada no desenvolvimento da prestação de serviços na área de atenção à saúde; (...)

4.3 – Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos: (...)

b) **comprovação de experiência** de trabalho estruturado por meio da apresentação de convênios ou projetos executados/celebrados com instituições públicas federais, estaduais, municipais ou do distrito federal, em serviços ou ações de saúde pública nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde (SUS) e/ou serviços ou ações de saúde indígena; (grifo nosso).

O Edital de Chamada Pública nº 11/2018³ (Ministério da Saúde/Sesai), que originou aos convênios nº 878.437/2018 e nº 878.454/2018, também estabelece requisitos que devem ser obedecidos pelas instituições proponentes, tais como:

4.2 – DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. São elegíveis para fins de conveniamento do presente Edital as entidades beneficentes de assistência social na área de saúde que atenderem aos critérios de elegibilidade e aos requisitos leais necessários para a celebração de instrumento de convênio: (...)

² Sítio eletrônico do Ministério da Saúde. **Edital de Chamada Pública nº 03/2017**. Disponível em < <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/17/Edital-n-03-2017-de-Chamada-Publica-DSEI-AMAPA.pdf> >. Acesso em: 02/07/2019.

³ Sítio eletrônico do Ministério da Saúde. **Edital de Chamada Pública nº 11/2018**. Disponível em < <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/marco/26/EDITAL-CHAMAMENTO-n-11-2018--26-03-2018.pdf> >. Acesso em: 02/07/2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Apresentação: 09/07/2019 15:29

PFC n.22/2019

f) **Comprovação**, pela entidade privada sem fins lucrativos, de **efetivo exercício**, durante os últimos três anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria, nos termos do inciso XIII do artigo 72 da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017 (LDO 2018). (grifo nosso).

Entretanto, existem diversas denúncias indicando que houve irregularidades nos processos de chamamento público utilizados para seleção das instituições pelo Ministério da Saúde/Sesai.

Notícia veiculada no sítio eletrônico do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), organismo vinculado à Conferência de Bispos do Brasil (CNBB), afirma que não houve consulta prévia às populações indígenas e denunciam direcionamento político na elaboração dos editais⁴.

A mesma notícia também afirma que *“o processo é realizado sem a devida transparência e participação das instâncias de controle social”*, e que a seleção das entidades estaria seguindo critérios de apadrinhamento político, contrariando princípios constitucionais da administração pública, dentre os quais o princípio da impessoalidade.

Outros processos de chamamento público realizados pelo Ministério da Saúde/Sesai já foram alvo de denúncia. Em Mato Grosso do Sul, o Ministério Público Federal instaurou inquérito civil público (ICP) sobre o processo promovido por meio do Edital de Chamada Pública nº 5/2017⁵. O ICP teve origem em representação protocolada junto ao MPF pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena de Mato Grosso do Sul (Condisi/MS), denunciando que as sucessivas alterações e retificações promovidas no referido edital diminuem o peso dos critérios de pontuação que levam em consideração a expertise na prestação do serviço de saúde nas áreas indígenas, direcionando assim o certame à contratação de uma entidade sem experiência na atuação em questão.

⁴ Sítio eletrônico do Conselho Indigenista Missionário. **Indígenas denunciam falta de consulta e direcionamento político em editais da Sesai**. Disponível em < <https://cimi.org.br/2018/02/indigenas-denunciam-falta-de-consulta-e-direcionamento-politico-em-editais-da-sesai/> >. Acesso em: 01/07/2019

⁵ Sítio eletrônico do Ministério Público Federal. **Inquérito civil público é instaurado pelo MPF para apurar suposto direcionamento em certame da Sesai**. Disponível em: < <http://www.mpf.mp.br/ms/sala-de-imprensa/noticias-ms/mpf-instaura-inquerito-civil-publico-para-apurar-suposto-direcionamento-em-certame-da-sesai> >. Acesso em 02/07/2019



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Especificamente em relação ao Instituto Ovídio Machado, o Cimi afirma que o instituto não possui experiência com saúde indígena. As lideranças indígenas indicam que *“o maior problema é a entrada de OSCIP’s sem nenhuma experiência com a saúde indígena, o que coloca em risco todos os avanços que tivemos desde a criação da Sesai”*.

Ademais, a imprensa local⁶ em São Luís/MA tem noticiado irregularidades na operacionalização destes convênios, como existência de funcionários “fantasmas”, que constam na folha de pagamento do instituto, mas não cumprem expediente nos locais de trabalho, e uso da sede do instituto como escritório político e comitê de campanha política.

Diante da importante e delicada situação da saúde dos povos indígenas, que são sensíveis às enfermidades trazidas por não-indígenas, muitas vezes habitando regiões remotas e de difícil acesso, contraindo doenças como malária, tuberculose, hepatite, doenças sexualmente transmissíveis, entre outras, a prestação de serviços e ações complementares na área de atenção à saúde é fundamental para assegurar a existência digna e a continuidade desta comunidades.

Assim, a presença de denúncias e suspeitas de irregularidades envolvendo a aplicação de recursos públicos federais destinados à implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas torna imprescindível que esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, realize ato de fiscalização e controle sobre os processos de chamamento público associados aos Editais de Chamada Pública nº 03/2017 e nº 11/2018, que deram origem aos convênios

⁶ Blog Maramais. **Ligação de Fábio Câmara com Instituto Ovídio Machado é investigada pelo Ministério Público Federal e do Maranhão.** Disponível em: < <https://maramais.com.br/index.php/2019/05/08/ligacao-de-fabio-camara-com-instituto-ovidio-machado-e-investigada-pelo-ministerio-publico-federal-e-do-maranhao/> >. Acesso em: 02/07/2019.

Sítio eletrônico Maranhão de Verdade. **Fábio Câmara ganha três vezes mais que presidente de instituto investigado.** Disponível em: < <http://maranhaodeverdade.com/fabio-camara-ganha-tres-vezes-mais-que-presidente-de-instituto-investigado/> >. Acesso em: 02/07/2019.

Sítio eletrônico Maranhão de Verdade. **Irmão de Fábio Câmara pode ser preso por contratos irregulares em instituto investigado.** Disponível em: < <http://maranhaodeverdade.com/irmao-de-fabio-camara-pode-ser-preso-por-contratos-irregulares-em-instituto-investigado/> >. Acesso em: 02/07/2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

nº 873.187/2018, nº 878.437/2018, nº 878.454/2018, firmados entre o Ministério da Saúde/Sesai e o Instituto Ovídio Machado, com o objetivo de evitar a malversação de recursos públicos federais, a violação de princípios constitucionais da Administração Pública, a dilapidação do Estado Brasileiro, e o comprometimento da saúde dos povos indígenas.

Brasília, de de 2019

Deputado Aluísio Mendes